



PROCESSO N° 2043/12

PROTOCOLO N° 11.529.727 - 9

PARECER CEE/CEMEP N° 396/13

APROVADO EM 08/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE - ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenho de  
Construção Civil – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente  
ao Ensino Médio, de convalidação dos atos escolares praticados  
antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 26/09/11,  
para a regularização da vida escolar dos alunos, de convalidação  
dos estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da  
autorizada e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo  
Parecer CEE/CEB n° 550/11, de 05/07/11, para fins de cessação.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 2363/12-SUED/SEED, de 07/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Ponta Grossa, em 17/07/12, de interesse do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Desenho de Construção Civil - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, de 08/02/10 a 26/09/11, para a regularização da vida escolar dos alunos, a convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada e a alteração do Plano de Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 550/11, de 05/07/11, para fins de cessação.

O Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 1146/11, de 24/03/11, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl. 495).



PROCESSO N° 2043/12

O Curso Técnico em Desenho de Construção Civil - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, embora tenha sido autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3268/11, de 03/08/11, a partir da publicação do ato autorizatório, publicada no DOE de 26/09/11, foi ofertado a partir de 08/02/10 (fl. 21).

A direção solicita a cessação do curso e justifica que a procura por matrículas não aconteceu de acordo com o esperado, pois a comunidade optou pelo Curso Técnico em Edificações, ofertado pela instituição de ensino.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa à fls. 492, que os Relatórios Finais constante às fls. 13 a 20 não estão de acordo com a Matriz Curricular autorizada pelo Parecer CEE/CEB n° 550/11 (fls. 22 a 29).

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 195)**

Curso: Técnico em Desenho de Construção Civil  
Eixo Tecnológico: Infraestrutura  
Carga horária: 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas  
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Número de vagas: 30 vagas por turma  
Regime de matrícula: semestral  
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio  
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 197)**

O Técnico em Desenho de Construção Civil, detém conhecimentos científicos e tecnológicos que lhe permitem atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Elabora e interpreta desenho de projetos na área de construção civil. Desenha projetos de construções prediais, de estradas, de arquitetura e de saneamento. Elabora desenhos de projetos estruturais, instalações hidráulicas, elétricas, de gás, ar-condicionado, incêndio, redes de esgoto, água pluviais e abastecimento de água. Confecciona maquetes.



PROCESSO N° 2043/12

### 1.3 Matriz Curricular (fl.499)

Matriz Curricular							
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL POLIVALENTE							
Município: PONTA GROSSA							
Curso: TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL							
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2011				
Turno: NOTURNO (06)			Carga horária:		1500		
			horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20			ORGANIZAÇÃO SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRE			hora/ aula	hora		
	1º	2º	3º				
1	DESENHO ARQUITETÔNICO			4	80	67	
2	DESENHO DE INFRAESTRUTURA URBANA			4	80	67	
3	DESENHO DE INSTALAÇÕES ESPECIAIS			4	80	67	
4	DESENHO ESTRUTURAL			2	40	33	
5	DESENHO HIDROSANITÁRIO			3	60	50	
6	DESENHO TOPOGRÁFICO			4	80	67	
7	FUNDAIMENTOS DO TRABALHO	2			40	33	
8	INFORMÁTICA APLICADA AO DESENHO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	3	3		120	100	
9	INSTALAÇÕES PNEUMÁTICAS		4		80	67	
10	INTRODUÇÃO À CONSTRUÇÃO CIVIL	2	2		80	67	
11	MAPA DE FISICA E VIRTUAL			4			
12	MATEMÁTICA APLICADA	4	3		140	117	
13	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2	2		80	67	
14	PORTUGUÊS TÉCNICO	3			60	50	
15	PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL	3	3		120	100	
16	SISTEMAS ESTRUTURAIS		2		40	33	
17	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS	4	4				
18	TOPOGRAFIA	2	2		80	67	
TOTAL		25	25	25	1500	1250	
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3	3	120	100

### 1.4 Certificação (fl. 344)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Desenho de Construção Civil.

### 1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- ISMARP Engenharia de Avaliações e Perícias S/S Ltda
- JTI Construções Ltda
- Kahl Santos & Cia Ltda ME
- MVL Engenharia e Construção Civil

Os termos de convênio estão anexados às fls. 284 a 295.



PROCESSO N° 2043/12

### 1.6 Coordenação de Curso (fl. 310)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Erson Jandrey	-Bacharel em Direito -Matemática -Ciências	-Coordenação de Curso
-Eloni dos Santos Perin	-Matemática	-Coordenação de Estágio

### 1.7 Relatório de Autoavaliação (fl. 501)

- Quadro avaliativo e diagnóstico das turmas do Curso Técnico em Desenho de Construção Civil:

	SITUAÇÃO	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE
		Fevereiro/2010	Julho/2010	Fevereiro/2011
TURMA 01	Período	08/02/2010 a 30/06/2010	05/07/2010 a 22/12/2010	08/02/2011 a 06/07/2011
	Matriculados	30 – 100%	14 – 100%	11 – 100%
	Reprovados	02 – 6%	02 – 14%	00
	Desistentes	14 – 47%	01 – 7%	00
	Transferidos	00	00	00
	Aprovados	14 – 47%	11 – 79%	11 – 100%

### 1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 472, de 08/10/12, do NRE de Ponta Grossa, integrada pelos técnicos pedagógicos: Débora Tabora Franco, licenciada em Física; José Maurício Teixeira, licenciado em Geografia; Michele Denis Krassulja, licenciada em História e como perita Gislaine Maria Estevão, bacharel em Engenharia Civil, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos, à convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 550/11, de 05/07/11, para fins de cessação (fls. 471 a 487).

### 1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº – 533/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso, a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos, a convalidação dos estudos realizados por uma matriz curricular diferente da autorizada e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 550/11, de 05/07/11, para fins de cessação.



PROCESSO N° 2043/12

## 1.11 Alteração do Plano de Curso

### Matriz Curricular (fls.500)

Município: Ponta Grossa									
Curso: TÉCNICO EM DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
Forma: SUBSEQUENTE					Ano de implantação: 2010				
Turno: NOTURNO (05)					Carga horária: 1500 horas/aula – 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20									
ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL									
DISCIPLINAS		SEMESTRE						hora/ aula	hora
		1º		2º		3º			
		T	P	T	P	T	P		
1	DESENHO TOPOGRÁFICO					1	3	80	67
2	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
3	INFORMÁTICA APLICADA	1	2	1	2	1	2	180	150
4	INSTALAÇÕES PREDIAIS			4		4		160	133
5	INTRODUÇÃO À CONSTRUÇÃO CIVIL	2		2				80	67
6	MATEMÁTICA APLICADA	4		3				140	117
7	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	2		2		2		120	100
8	PORTUGUÊS TÉCNICO	3						60	50
9	PROJETOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL	1	2	1	2	1	3	200	167
10	SISTEMAS ESTRUTURAIS			2		2		80	67
11	TÉCNICAS CONSTRUTIVAS	4		4		2		200	167
12	TOPOGRAFIA	1	1	1	1	2	2	160	133
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				3		3		120	100

### 1.12 IDEB

Observado  
2005 – 2,7  
2007 – 3,9  
2009 – 4,7  
2011 – 4,4

Projetado  
  
2,8  
3,0  
3,4

### 2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenho de Construção Civil – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, que foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 3268/11, de 03/08/11, a partir da publicação do ato autorizatório, publicada no DOE de 26/09/11, de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, a partir de 08/02/10, para a regularização da vida escolar dos alunos, de convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 550/11, de 05/07/11, para fins de cessação.



PROCESSO N° 2043/12

Da análise do protocolado constata-se que:

Os docentes são graduados para a função. O coordenador de curso é bacharel em Direito e licenciado em Ciências/Matemática e a coordenadora de estágio é licenciada em Matemática. A direção da instituição de ensino justifica que a indicação dos coordenadores de curso e estágio sem a habilitação específica, foi devido à capacidade dos docentes em articular o ensino-aprendizagem com o setor produtivo e, assim, possibilitar aos alunos oportunidades junto ao setor produtivo. Ressalta que os referidos coordenadores não mediram esforços para garantir e salvaguardar a qualidade dos encaminhamentos metodológicos do curso (fls. 309 a 315 e fls. 321 a 342).

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação” .

Porém, a direção justifica que o curso teve o seu início com o consentimento do DET/SEED, devido ao referencial necessário para as aquisições de laboratório e acervo bibliográfico do Programa Brasil Profissionalizado (fl. 03).

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, informa que os Relatórios Finais constante às fls. 13 a 20, não estão de acordo com a Matriz Curricular, aprovada com base no Parecer CEE/CEB nº 550/11, de 05/07/11.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de 14 salas de aula, cada uma com capacidade para 35 alunos, amplas, iluminadas, ventiladas e equipadas com TV multimídia e ventiladores. Possui um salão nobre com capacidade para 80 lugares, equipado com tela de projeção, TV 29' e dois DVDs. Os dois laboratórios de Informática estão equipados, um com 20 computadores conectados à rede mundial e com tela de projeção e o outro, com 09. Consta na biblioteca o acervo bibliográfico da Base Nacional Comum e o específico para o curso, ambos atualizados, mais assinaturas das revistas Veja, Equipe de Obra e o Jornal da Manhã. Para os portadores de necessidades especiais existem rampas de acesso e banheiros adaptados. A área externa é arborizada, com folhagens e floreiras distribuídas pelos corredores, tornando o ambiente agradável. As plantas estão identificadas com placas constando o nome científico de cada uma. Tal procedimento faz parte de um projeto ambiental desenvolvido pela instituição de ensino.



PROCESSO N° 2043/12

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenho de Construção Civil – Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, carga horária de 1250 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1350 horas, 30 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, regime de matrícula semestral, presencial, do Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 08/02/10, para fins de cessação;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, 08/02/10 a 26/09/11, e à convalidação dos estudos realizados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 13 a 20;

c) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 550/11, de 05/07/11 de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Pelos atos praticados irregularmente, aplique-se ao Colégio Estadual Polivalente – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Ponta Grossa e registre-se na sua vida legal, a sanção de advertência contida no inciso I, “a”, do art. 65 da Deliberação nº 02/10-CEE/PR:

I - à instituição de ensino:

a) advertência por escrito, tendo em vista a natureza e o alcance da irregularidade



PROCESSO N° 2043/12

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso para fins de cessação, o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados no período letivo de 08/02/10 a 26/09/11 e os estudos praticados por uma Matriz Curricular diferente da autorizada, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE